



LEI Nº 3.058/2024

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequenininos**.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R\$ 300.486,40 (Trezentos mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada o artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei nº3014 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Carmo do Cajuru, 22 de maio de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru